

## **RESOLUÇÃO N.º 37/2000**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 5.656/00-86 – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG.

CONSIDERANDO o parecer conjunto das Comissões de Legislação e Normas, de Orçamento e Finanças e de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais,

CONSIDERANDO o que dispõe no Art. 1º da Resolução nº 36/2000 deste Conselho.

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2000,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o Programa Emergencial de Bolsas para a área de informática, com o objetivo de, sob supervisão do Núcleo de Processamento de Dados - NPD, atender as demandas dos Centros de Ensino desta Universidade, de manutenção e atualização dos sistemas de tecnologia da informação e de rede.

§ 1º - Os recursos necessários para a manutenção deste Programa serão extraídos do saldo financeiro existente no Fundo de Desenvolvimento Acadêmico.

§ 2º - O programa inicialmente disponibilizará 06 (seis) bolsas no valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por 11 (onze) meses (de 01/02/2001 a 31/12/2001) para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais. Destas, 05 (cinco) serão para atender os campi de Vitória e 01 (uma) para o Centro de Ciências Agrárias da UFES.

§ 3º - O número de bolsas previsto no § anterior poderá ser ampliado pelo Conselho Universitário, caso haja necessidade justificada e disponibilidade financeira no Fundo de Desenvolvimento Acadêmico.

§ 4º - O Conselho Universitário poderá rever este Programa a qualquer momento, caso não sejam cumpridos os objetivos descritos no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE DEZEMBRO DE 2000.

**JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO**  
PRESIDENTE